



**RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL  
(EDITAL Nº 013/2020/DG/CZ)**

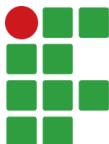
**ORIENTAÇÕES ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. A renovação foi deferida para os estudantes que estavam com a comprovação em dia até o mês de março de 2021 no dia anterior à publicação do resultado final e não diz respeito à documentação posterior a renovação.
  - 1.1. O deferimento de renovação não descarta que a CAEST poderá solicitar documentação adicional ao estudante referente ao período anterior à renovação, caso seja verificada tal necessidade.
2. Todos os estudantes que tiveram o auxílio renovado deverão iniciar a comprovação mensal a partir do mês de abril e de acordo com o disposto no **QUADRO I**.
  - 2.1. O período apresentado no **QUADRO I** considera um cenário no qual as Atividades de Ensino Não Presenciais (AENPs) ocorrerão até dezembro do corrente ano.

**QUADRO I: Vencimentos para identificação dos meses de referência**

MÊS	VENCIMENTO
<b>ABRIL/2021</b>	11/04/21 a 10/05/21
<b>MAIO/2021</b>	11/05/21 a 10/06/21
<b>JUNHO/2021</b>	11/06/21 a 10/07/21
<b>JULHO/2021</b>	11/07/21 a 10/08/21
<b>AGOSTO/2021</b>	11/08/21 a 10/09/21
<b>SETEMBRO/2021</b>	11/09/21 a 10/10/21
<b>OUTUBRO/2021</b>	11/10/21 a 10/11/21
<b>NOVEMBRO/2021</b>	11/11/21 a 10/12/21
<b>DEZEMBRO/2021</b>	11/12/21 a 10/01/22

- 2.2. O auxílio permanecerá sendo pago até dezembro caso persista a necessidade de AENPs e haja disponibilidade orçamentária.
3. O estudante terá o dia 10 de cada mês para enviar o comprovante através do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/3CfkNy6HUNLtNz5n6>.
- 3.1. O comprovante de pagamento mensal a ser enviado deverá apresentar necessariamente as seguintes informações:



- a)** Identificação do pagador (contratante);
- b)** Valor pago (mensalidade);
- c)** Data de vencimento/referência;
- d)** Identificação do beneficiário (empresa contratada);
- e)** Elemento que comprove o efetivo pagamento (assinatura com carimbo no carnê, comprovante de pagamento do boleto no banco, etc).

- 3.2.** Um comprovante de pagamento apenas será considerado válido se contiver todas as informações do **subitem 3.1** de modo perfeitamente legível.
- 3.3.** Caso o comprovante de pagamento não apresente todas as informações do **subitem 3.1**, o estudante deverá apresentar também, juntamente com o comprovante, o boleto ao qual se refere o pagamento.
- 4.** Caso o estudante não apresente o comprovante mensal, o pagamento do auxílio será suspenso no mês subsequente.
- 5.** Caso o estudante falte duas comprovações seguidas sem apresentação de justificativa válida, o auxílio será cancelado em definitivo.

Cajazeiras, 19 de abril de 2021

**Coordenação de Apoio ao Estudante**  
**IFPB Campus Cajazeiras**